



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

PROTOCOLO Nº 0277825/2020

CERTIFICADO LAS-RAS Nº087/2020**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS**

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa **VITRAL VIDROS PLANOS LTDA; CNPJ/CPF 00.033.241/0003-07**, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para a atividade principal: **Fabricação e elaboração de vidro e cristal, inclusive a partir de reciclagem**, (Parâmetro: Capacidade Instalada: **14000 t/ano**) com critério locacional 0 (zero) enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, sob o código **B-01-08-2**, localizada na RUA JOSÉ ANDRAUS GASSANI Nº 4775 – DISTRITO INDUSTRIAL, Coordenadas Latitude: **LATITUDE: 18º52'14,92"S e LONGITUDE 48º17' 35,28" W**, no Município de **UBERLÂNDIA**, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº **00412/1997/005/2016** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

A LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA NÃO PRODUZIRÁ EFEITOS ATÉ QUE HAJA A MANIFESTAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS COMPETENTES A QUE SE REFERE O ART. 27 DA LEI Nº 21.972, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art.23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017".

[] SEM CONDICIONANTES

[X] COM CONDICIONANTES

VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: 10 (DEZ) ANOS, COM VENCIMENTO EM 04/07/2030.

Uberlândia, 04 de Julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 08/07/2020, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16577716** e o código CRC **DD7674D8**.

Referência: Processo nº 1370.01.0025084/2020-65

SEI nº 16577716